TBRAM INSTITUTO BRASILIA AMBIENTAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal de 9 de novembro de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho com vistas à revisão anual da Carta de Serviços ao Cidadão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes servidores: UPLAN: GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA – Matrícula 195.358-3, UPLAN: ATHOS OLIVEIRA CARVALHO – Matrícula 194.815-6; OUVI: DANIELLE SILVA SABINO – Matrícula 264.384-7; ASCOM: JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO – Matrícula 194.700-1; SUFAM: GUSTAVO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES – Matrícula 266485-2; SULAM: NEYLA CALDEIRA ALVES – Matrícula 1671943-3; SUAG: DIOGO PRIETO CHAVES – Matrícula 264.135-6; SUPEM: FABRÍCIO LEAL ARAÚJO – Matrícula 197800-4; SUGAP: ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA – Matrícula 158391-2.

Art. 3º O Relatório Final dever ser apresentado em 30 dias a partir da publicação desta Instrução.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data da assinatura.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela análise do Estudo de Impacto Ambiental do parcelamento de solo urbano de interesse social denominado "Residencial Sobradinho" - Processo LA 0391-001473/2016, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho: BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA - MATRÍCULA: 184.042-8, Eng. Ambiental, Coordenador do Grupo de Trabalho; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS - MATRÍCULA: 183.989-6, Biólogo; PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - MATRÍCULA: 264.609-9, Geógrafo; CAIO CÉSAR TEOBALDO - MATRÍCULA: 53.179-0, Eng. Florestal (Força Tarefa DECRETO Nº 38.333/2017). Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: o grupo de trabalho seguirá o cronograma estabelecido pela Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal de 9 de novembro de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela análise do Estudo de Impacto Ambiental do parcelamento de solo urbano denominado Quinhão 16 da Fazenda Taboquinha - Processo LA 0391-000768/2013, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho: CIRO COSTA VIEIRA - MATRÍCULA: 1.675.868-4, Geólogo, Coordenador do Grupo de Trabalho; ARIELA ARAÚJO FONSECA - MATRÍCULA: 1.681.360-X, Eng. Ambiental; REBECCA MARTINS CARDOSO - MATRÍCULA: 264.696-X, Méd. Veterinária; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO MATRÍCULA: 264.655-2, Geógrafa; CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES - MATRÍCULA: 1.681.299-9, Eng. Florestal; RAUL WANDERLEY GRADIM - MATRÍCULA: 270.216-9, Arquiteto e Urbanista (Força Tarefa DECRETO Nº 38.333/2017). Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: o grupo de trabalho seguirá o cronograma estabelecido pela Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS